



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 29/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA**, localizado na Rua RUA SANTA RITA, nº 139, no bairro CENTRO, na cidade de Raul Soares, estado de MG, CEP: 35350000, cujo CNPJ é 47 999 358/0001-33, neste ato representado por **EDUARDO PRATA DE LACERDA** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

Lote 8			
Lote 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	100,00 PACOTE	R\$ 5,66	R\$ 566,00
Marca: JOY	Fabricante: JOY	Modelo: JOY	
Total Lote 8		x1	R\$ 566,00

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES IMPERIAL, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	100,00 PACOTE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
Marca: JOY	Fabricante: JOY	Modelo: JOY	
Total Lote 9		x1	R\$ 1.199,00

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	100,00 PACOTE	R\$ 5,66	R\$ 566,00
Marca: JOY	Fabricante: JOY	Modelo: JOY	
Total Lote 10		x1	R\$ 566,00

Lote 24

Lote 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	10.000,00 UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
Marca: CREDEAL	Fabricante: CREDEAL	Modelo: CREDEAL	
Total Lote 24		x1	R\$ 67.000,00

Lote 25

Lote 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA SEM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	5.000,00 UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
Marca: CREDEAL	Fabricante: CREDEAL	Modelo: CREDEAL	
Total Lote 25		x1	R\$ 33.500,00

Lote 35

Lote 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	30,00 CAIXA	R\$ 14,90	R\$ 447,00
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: JOCAR	
Total Lote 35	x1		R\$ 447,00

Lote 49

Lote 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA BRANCA NÃO TÓXICA 1000 GRAMAS	50,00 UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 371,00
Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	Modelo: PIRATININGA	
Total Lote 49	x1		R\$ 371,00

Lote 54

Lote 54

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE GROSSO 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO	50,00 PACOTE	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
Marca: RENDICOLA	Fabricante: RENDICOLA	Modelo: RENDICOLA	
Total Lote 54	x1		R\$ 1.345,00

Lote 55

Lote 55

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE FINO 7,5MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO	50,00 PACOTE	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
Marca: RENDICOLA	Fabricante: RENDICOLA	Modelo: RENDICOLA	
Total Lote 55	x1		R\$ 1.345,00

Lote 59

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: HP
Total Lote 59	x1	R\$ 840,00

Lote 60

Lote 60

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PACOTE COM 1100 UNIDADES	15,00 PACOTE	R\$ 19,90	R\$ 298,50
Marca: PREMIER	Fabricante: PREMIER	Modelo: PREMIER	
Total Lote 60	x1	R\$ 298,50	

Lote 74

Lote 74

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12MMX10MM COR ASER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	250,00 UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 87,50
Marca: NASTRO	Fabricante: NASTRO	Modelo: NASTRO	
Total Lote 74	x1	R\$ 87,50	

Lote 87

Lote 87

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPEADOR DE METAL PARA USO EM TAPEÇARIA, LONA, MDF, ETC. COM TRAVA DE SEGURANÇA	10,00 UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: JOCAR	
Total Lote 87	x1	R\$ 350,00	

Lote 88

Lote 88

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	100,00 CAIXA	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: JOCAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 88	x1	R\$ 1.729,00
----------------------	----	--------------

Lote 98

Lote 98

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M² E CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 G/M²(OU MAIS) REVESTIDO COM PAPEL	30,00 UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 291,00
Marca: GRIFFE	Fabricante: GRIFFE	Modelo: GRIFFE	
Total Lote 98	x1	R\$ 291,00	

Lote 114

Lote 114

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL FANTASIA LISO 50X60 CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ETC). COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 420,00
Marca: GRIFFE	Fabricante: GRIFFE	Modelo: GRIFFE	
Total Lote 114	x1	R\$ 420,00	

Lote 115

Lote 115

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MINIMAS 69 x 89 cm, COR APLICACÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA MINIMA 18 G/M2 COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	500,00 UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 305,00
Marca: EMBALE	Fabricante: EMBALE	Modelo: EMBALE	
Total Lote 115	x1	R\$ 305,00	

Lote 117

Lote 117

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A4 40KG GRAMATURA 120G/M² COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	60,00 PACOTE	R\$ 8,43	R\$ 505,80
Marca: GRIFFE	Fabricante: GRIFFE	Modelo: GRIFFE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 117	x1	R\$ 505,80
-----------------------	----	------------

Lote 124

Lote 124

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 335X235MM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	1.000,00 UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
Marca: POLIBRAS	Fabricante: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	
Total Lote 124	x1	R\$ 1.470,00	

Lote 126

Lote 126

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL (TRANSPARENTE), COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 270MMX380MM	60,00 UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
Marca: POLIBRAS	Fabricante: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	
Total Lote 126	x1	R\$ 1.860,00	

Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SUSPensa DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2 NA COR Parda NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM HASTE DE METAL PONTEIRAS DE POLIPROPILENO COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO MODELO NORMAL COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.	2.000,00 UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
Marca: POLYART	Fabricante: POLYART	Modelo: POLYART	
Total Lote 127	x1	R\$ 5.340,00	

Lote 136

Lote 136

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE 1100-P COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	400,00 UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: JOCAR
Total Lote 136	x1	R\$ 600,00

Lote 151

Lote 151

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, MÉDIA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA		300,00 CAIXA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Marca: BRW	Fabricante: BRW		Modelo: BRW	
Total Lote 151		x1		R\$ 30.000,00

Lote 152

Lote 152

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA		600,00 UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR		Modelo: JOCAR	
Total Lote 152		x1		R\$ 1.140,00

Lote 155

Lote 155

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POMADA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS COM 12G, PRODUTO ATÓXICO E QUE NÃO MANCHA OS PAPÉIS		20,00 UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 51,00
Marca: RADEX	Fabricante: RADEX		Modelo: RADEX	
Total Lote 155		x1		R\$ 51,00

Lote 165

Lote 165

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRANCHETA PORTÁTIL DE MDF TAMANHO OFICIO MEDIDAS 230 X 330 MM (L X A), ESPESSURA 3MM COM PRENDEDOR METÁLICO COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS. COR NATURAL	50,00 UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 196,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: HP
Total Lote 165	x1	R\$ 196,50

Lote 168

Lote 168

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.	30,00 UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Marca: RADEX	Fabricante: RADEX	Modelo: RADEX	
Total Lote 168	x1	R\$ 90,00	

Lote 169

Lote 169

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.	30,00 UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Marca: RADEX	Fabricante: RADEX	Modelo: RADEX	
Total Lote 169	x1	R\$ 90,00	

Lote 175

Lote 175

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALITO- ESPETOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, DE 30 CM, COM 50 UNIDADES	30,00 PACOTE	R\$ 2,59	R\$ 77,70
Marca: ECO	Fabricante: ECO	Modelo: ECO	
Total Lote 175	x1	R\$ 77,70	

R\$ 152.081,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitenta e um reais)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 12/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços para realização da entrega dos itens, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.01.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00 e 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 12/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA
CNPJ: 47 999 358/0001-33
EDUARDO PRATA DE LACERDA
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83

Julia Fernandino Nacif
CPF: 089.782.136-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F96-5255-8B49-AEE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 15/10/2024 15:39:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630 (CNPJ 47.999.358/0001-33) VIA PORTADOR
EDUARDO PRATA DE LACERDA (CPF 036.XXX.XXX-30) em 16/10/2024 08:17:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5F96-5255-8B49-AEE5>